



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

EDITAL Nº 04/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020
CHAMADA PÚBLICA
PARA MATRÍCULA EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 1º de agosto de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna pública a realização da **chamada pública para matrícula no curso de formação inicial e continuada – FIC de Programador Web, na modalidade de ensino a distância – EAD, visando ao preenchimento de 400 vagas** para o ano letivo de 2020, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com Portaria do MEC Nº 817/2015 e o Ofício-Circular GAB/SETEC/SETEC-MEC Nº 36/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta chamada pública para matrícula no curso de FIC de Programador Web, na modalidade EAD, será regida por este edital.

1.2. Todas as informações referentes a esta chamada pública estarão disponíveis no *site* de processos seletivos do IFPA, disponível em <https://prosel.ifpa.edu.br/>.

1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou de material didático para a realização do curso objeto deste edital.

1.4. A chamada pública para seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

1.5. A coordenação desta chamada pública está sob a responsabilidade do Departamento de Educação a Distância, da Pró-Reitoria de Ensino, cabendo-lhe:

- a. acompanhar e homologar as inscrições;
- b. analisar documentos;
- c. divulgar resultados;
- d. julgar recurso, se houver;
- e. convocar candidatos classificados;
- f. publicar erratas e comunicados;
- g. tratar das demais informações relacionadas a este edital.

1.6. O curso somente será realizado caso seja preenchida, no mínimo, a metade das vagas ofertadas.

2. DO CURSO E DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. O curso de FIC de Programador Web será ofertado na modalidade EAD, integralmente *on-line*, com carga horária de 200 horas e duração de 5 meses.

2.2. O curso de FIC de Programador Web é destinado ao desenvolvimento de sistemas *web*, formando o profissional para:

- a. desenvolver e manter projetos para a *web*;
- b. utilizar linguagens de programação, banco de dados e recursos para a segurança da informação;
- c. utilizar recursos de imagens, vídeos, animações, linguagens de marcação e folha de estilo para desenvolvimento *web*;
- d. reconhecer-se como profissional da tecnologia da informação, considerando possibilidades e requisitos de atuação no mundo corporativo e mantendo atitude ética e sustentável que promova condições de desenvolvimento profissional;
- e. desenvolver páginas *web* utilizando linguagens como HTML, CSS, Javascript e PHP;
- f. desenvolver sistemas com conhecimento de *back-end*, *front-end* e banco de dados.

2.3. Para o curso de FIC de Programador Web, serão ofertadas 400 vagas, distribuídas conforme a tabela a seguir:

<i>Campus</i>	Vagas
Altamira	80
Ananindeua	80
Breves	80
Parauapebas	80
Santarém	80

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. São **exigências mínimas para a inscrição** nesta chamada pública:

- a. ter o ensino fundamental completo, ou seja, ter concluído o 9º ano do ensino fundamental até a data de publicação deste edital;
- b. possuir documento de identidade válido, com foto;
- c. estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. estar em dia com as obrigações eleitorais, atestado por meio de Certidão de Quitação Eleitoral (para candidatos maiores de 18 anos);
- e. estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f. possuir comprovação de endereço;
- g. possuir *e-mail* válido;
- h. não estar matriculado em outro curso de FIC subsidiado pela Bolsa Formação, conforme art. 60 da Portaria do MEC Nº 817/2015;
- i. não ter vínculo de matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de FIC, de mesmo nível de ensino, seja na modalidade presencial ou a distância;

- j. possuir equipamento e infraestrutura tecnológica própria, considerando que todas as atividades serão realizadas *on-line*, atentando-se para a seguinte configuração mínima:
 - j.1. computador pessoal: computador de mesa (*desktop*) ou *notebook*;
 - j.2. processador: 1 GHz ou superior;
 - j.3. memória principal (RAM): 2 GB ou superior;
 - j.4. armazenamento interno (HD): 20 GB livres ou mais;
 - j.5. sistema operacional: Windows 7® ou versão superior;
 - j.6. acesso à internet com capacidade suficiente para assistir a vídeos e fazer *download* (baixar) e *upload* (enviar) de arquivos em geral.
- k. ter, no mínimo, 15 anos de idade até o último dia da inscrição, conforme cronograma no item 9.

3.2. Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

3.3. As inscrições serão efetuadas **UNICAMENTE** de forma *on-line* e para efetivá-las os candidatos deverão seguir as instruções constantes no endereço eletrônico disponibilizado em <https://prosel.ifpa.edu.br>.

3.4. O período de inscrições está disposto no cronograma, no item 9, porém as inscrições serão encerradas quando for atingido o número de 800 inscritos, ainda que o período previsto no cronograma não tenha terminado.

3.5. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive a disponibilidade dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica necessária para realizá-lo, estando o IFPA isento da responsabilidade por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, que impossibilitem a transferências de dados.

3.6. As informações enviadas através do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPA, no caso de dados falsos, incorretos ou incompletos, mesmo que constatados posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa ao candidato, o direito de excluir o

candidato desta chamada pública e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.7. Ao se inscrever, o candidato autoriza automaticamente o IFPA a utilizar os dados e as informações prestadas, inclusive a publicação desses dados e informações.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção da chamada pública será feita com base na **ordem de inscrição dos candidatos**, respeitando-se rigorosamente a data e a hora registradas eletronicamente pelo sistema de inscrição, e **análise documental**.

4.2. Após o período de inscrições e conforme o cronograma disposto no item 9, será publicada a homologação das inscrições da chamada pública no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br/>, contendo a lista dos candidatos por ordem de classificação.

4.3. Os candidatos com inscrição homologada deverão acessar o *link* para o formulário eletrônico disponível no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br/>, para anexar as **cópias digitalizadas em formato JPG ou PDF** dos documentos obrigatórios listados a seguir, sendo permitido anexar ao formulário **um único arquivo por campo**, com no **máximo 10 MB**:

- a. Registro Geral de Identidade – RG ou algum dos documentos listados a seguir, com foto, válido em todo o território nacional:
 - a.1. carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - a.2. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);
 - a.3. passaporte brasileiro (ainda válido);
 - a.4. carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

- a.5. carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, e válida);
 - a.6. carteira de trabalho (somente o modelo novo).
 - b. CPF;
 - c. uma fotografia digital 3x4, recente (podendo ser capturada com o próprio celular, caso necessário);
 - d. Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos;
 - e. Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
 - f. comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
 - g. certificado de conclusão do ensino fundamental.
- 4.4. As cópias digitais dos documentos exigidos no item 4.3 deverão ser enviadas em frente e verso, quando for o caso, e estar legíveis; caso contrário, o candidato poderá ser desclassificado.
- 4.5. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 4.3 será desclassificado.
- 4.6. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas pelo IFPA, sendo retidas para composição do dossiê de matrícula do aluno no IFPA.
- 4.7. Serão aprovados os candidatos até o número de vagas ofertadas, que cumprirem as exigências mínimas estabelecidas no item 3.1 e cujos documentos obrigatórios requisitados no item 4.3 estejam legíveis e em conformidade com suas respectivas fichas de inscrição.
- 4.8. Os candidatos classificados para além do número de vagas ofertadas comporão a lista de espera.

5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. O resultado final da chamada pública será publicado no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>, indicando aos candidatos o *campus* ao qual será vinculado, conforme a distribuição de vagas estabelecida no item 2.3.

6. DOS RECURSOS

6.1. Para interpor recurso, o candidato deverá seguir as instruções publicadas em <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no item 9.

6.2. As respostas às interposições e o resultado dos recursos (deferidos ou indeferidos) serão publicados conforme instruções em <https://prosel.ifpa.edu.br>, obedecendo-se ao cronograma disposto no item 9.

6.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem recursos de recursos.

6.4. O julgamento do recurso, quando deferido, poderá alterar o resultado final da chamada pública.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Após a divulgação do resultado final da chamada pública, os candidatos aprovados terão a matrícula efetivada pelas secretarias acadêmicas dos *campi* do IFPA no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, com o apoio dos respectivos coordenadores adjuntos em cada *campus*.

7.2. Não é permitido, no IFPA, que um mesmo aluno tenha vínculo de matrícula ativa, inclusive matrícula trancada, em cursos de FIC de mesmo nível de ensino, seja na modalidade presencial ou a distância.

7.3. Após a efetivação das matrículas, serão enviadas aos *e-mails* dos alunos, conforme cadastrados no ato da inscrição, as instruções para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem – AVA do curso.

7.4. Os alunos que não acessarem o AVA até o 15º dia corrido a partir do início das aulas terão suas matrículas canceladas, sendo substituídos por candidatos da lista de espera.

8. DA LISTA DE ESPERA

8.1. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados em caso de desistências ou cancelamentos de matrículas.

8.2. As convocações de candidatos da lista de espera acontecerão no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma no item 9.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do edital	11/5/2020
Período de inscrição*	12 a 15/5/2020
Homologação das inscrições	16/5/2020
Envio de documentação obrigatória	16 a 18/5/2020
Publicação do resultado preliminar	21/5/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 e 22/5/2020
Resultado de recursos interpostos contra o resultado preliminar	23/5/2020
Publicação do resultado final	23/5/2020
Efetivação da matrícula dos aprovados	25 a 27/5/2020
Início das aulas no ambiente virtual de aprendizagem - AVA	28/5/2020
Publicação da lista de espera	15/6/2020

* Conforme item 3.4, as inscrições serão encerradas quando for atingido o número de 800 inscritos, ainda que o período previsto no cronograma não tenha terminado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O IFPA poderá modificar este edital por meio de erratas, visando ao melhor êxito desta chamada pública, devendo as modificações necessárias serem divulgadas no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.

10.2. A inobservância por parte do candidato a quaisquer requisitos previstos neste edital poderá levar o candidato à perda do direito à vaga.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital.

10.5. Terão direito à certificação do curso de FIC de Programador Web os alunos que concluírem com êxito todos os componentes curriculares, conforme o projeto pedagógico do curso.

10.6. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que devidamente fundamentada a sua solicitação.

10.6.1. O candidato deverá indicar os itens ou subitens que serão objeto de impugnação, os quais serão julgados pela coordenação desta chamada.

10.6.2. A solicitação deverá ser objetiva, endereçada ao *e-mail* **editais.ead@ifpa.edu.br**, até o 2º dia após a publicação desta chamada pública, sob pena de perder o direito de contestar este edital.

10.6.3. O CTEAD somente divulgará o resultado preliminar do edital após responder as eventuais impugnações a este edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação desta chamada pública.

10.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para esclarecer quaisquer questões referentes a este edital.

10.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta chamada pública, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA